



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI 802/06, DE 27 DE ABRIL DE 2006

(Proíbe a celebração de convênio e transmissão de propriedade imóvel para a construção de penitenciária, presídio, cadeia, centro de ressocialização e estabelecimentos congêneres e dá outras providências).

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica vedado ao Poder Executivo, celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo e/ou União para fins de construção de penitenciária, presídios, cadeias, centro de ressocialização e estabelecimentos congêneres no Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo proibido de promover, por qualquer meio, a transmissão de propriedade imóvel para os fins declinados no artigo 1º.

ARTIGO 3º. Fica vedada a utilização ou reutilização de Prédios Públicos outrora destinados para fins de prisão, detenção, reclusão, ressocialização de criminosos ou infratores, bem como reformas ou adaptações dos Prédios públicos em geral.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 27 de abril de 2006.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO